

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DAS FLORES

Aviso n.º 50/2006 de 17 de Janeiro de 2006

1 – Para os devidos efeitos se torna público que por, por despacho do presidente da câmara datado de 5 de Dezembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no diário da República, concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário para provimento de um lugar **de técnico superior de 2.ª classe** na área de gestão de empresas.

2 – Prazo de validade – o concurso é válido para a vaga posta a concurso, terminando com o seu preenchimento.

3 – Legislação aplicável ao presente concurso – Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 – Local de trabalho – situa-se na área do concelho de Lajes das Flores.

5 – Regime de trabalho – horário estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 259/98 de 18 de Agosto.

6 – As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

7 – Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove activamente uma prática de igualdade de emprego e na progressão profissional providenciando-se escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 – Conteúdo funcional do lugar – é o constante do Despacho da SEALOT n.º 18 117/99, DR II série de 18 de Setembro de 1999.

9 – Remunerações base escalão 1 índice 321 da escala indiciária para as carreiras do regime geral da função pública, actualmente 1018,08 euros.

10 – Os candidatos com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, de acordo com o n.º 2 do artigo 3 do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 14 de Março, que adapta `Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

10.1 – Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiências, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação, expressão.

11 – Requisitos gerais de admissão a concurso – os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei ou convenção Internacional;
- b) Ter dezoito anos de idade completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

- f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.

11.1 – Requisitos especiais de admissão ao concurso – Possuir licenciatura na área de Gestão e Administração Pública.

12 – Formalização de candidaturas:

12.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, em folha de papel normalizado A4, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, ou remetido por correio, para Câmara Municipal de Lajes das Flores, Avenida do Emigrante, n.º 4 9960-431 Lajes das Flores, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos de identificação:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e situação militar (se for o caso);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Referência ao concurso a que se candidata com menção expressa ao número e data do *Diário da República* em que este aviso foi publicado;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados.

13 – O requerimento de admissão ao concurso deverá sob pena de exclusão ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- c) Documentos demonstrativos dos requisitos gerais previstos nas alíneas a), b), c) e f) do n.º 10 do presente aviso.

14 – A apresentação de documentação mencionada na alínea c) do número anterior é temporariamente dispensada desde que o candidato declare no requerimento sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais mencionados.

15 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

16 – Métodos de selecção – a selecção dos candidatos serão efectuados através da aplicação dos seguintes métodos:

- a) Prova prática de conhecimento;
- b) Entrevista profissional de selecção.

16.1 – a prova prática de selecção revestirá a forma escrita com a duração de duas horas e trinta minutos. A classificação dos candidatos será atribuída com base numa escala de zero a vinte valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

16.2 – A prova de conhecimentos incidirá no total ou em parte, sobre as seguintes matérias:

- 1 – Noções gerais de direito e organização política e administrativa.

Constituição da república Portuguesa (título VIII Poder Local)

Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Lei 159/99 de 14 de Setembro.

2 – Gestão de Pessoal Autárquico.

Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro e respectivas alterações.

Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 de Outubro e respectivas alterações.

Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000 de 5 de Maio.

Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro.

3 – Código do Procedimento administrativo.

Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro.

4 – Plano oficial de Contabilidade das Autarquias.

(Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2002 de 5 de Abril)

5 - Regime de Realização de despesas públicas e da contratação pública relativa a locação e aquisição de bens móveis e serviços

(Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho).

16.3 – Durante a realização da prova escrita é autorizada a consulta à legislação acima indicada, ou à que se encontrar em vigor à data da elaboração do enunciado das provas, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às actualizações que vierem a revelar-se necessárias.

16.4 – Entrevista – Na entrevista profissional de selecção, classificada numa escala de zero a vinte valores avaliar-se-ão numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos ponderando-se os seguintes factores:

- a) Responsabilidade e sentido de organização;
- b) Capacidade de relacionamento e comunicabilidade;
- c) Interesse e motivação profissional;
- d) Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar.

16.5 – A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção referidos.

16.6 – Os critérios de apreciação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final incluindo a respectiva forma classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada de acordo com o estipulado na alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei nº 204/98.

17 – O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos será objecto de notificação aos candidatos, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

18 – A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão publicadas no *Diário da República* e afixadas nos Paços do Município nos termos estabelecidos na Lei.

19 – Os interessados têm acesso, nos termos da Lei, às actas e aos documentos em que assentam as deliberações do júri, desde que o requeiram.

20 – A frequência de estágio é efectuada de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88 de 28 de Julho, tem carácter probatório e a duração de um ano.

20.1 – A avaliação final do estágio será feita com base:

- a) No relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário no prazo de 30 dias após o seu termo;
- b) Na classificação de serviço obtida durante aquele período;
- c) Na avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar.

20.2 – A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior.

20.3 – O candidato admitido a estágio será promovido a título definitivo em lugar da categoria de técnico superior de 2.^a classe na área de gestão de empresas, desde que obtenham classificação final de estágio não inferior a *Bom* (14 valores).

21 – O júri do concurso fará também a avaliação final do estágio e terá a seguinte composição:

Presidente: Armando Meireles Monteiro, Vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal das Lajes das Flores.

Vogais

efectivos: Carlos Alberto Dias da Silva, Vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal das Lajes das Flores;

José António Nunes Azevedo.

Vogais

suplentes: Vereador Luís Carlos Maciel;

Engenheiro Paulo Alexandre Almeida dos Reis.

O 1.º Vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

6 de Dezembro de 2005. - O Presidente da Câmara, *João António Vieira Lourenço*.